



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

ATO NORMATIVO Nº 004/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha no uso das atribuições legais que lhe são determinadas pela Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda consubstanciado no princípio constitucional da publicidade, norteador da Administração Pública Direta e Indireta, vem disciplinar:

**NORMAS DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CACHOEIRINHA/PE – CMC/PE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Os espaços serão utilizados preferencialmente por atividades parlamentares e administrativas, da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco – CMC/PE.

§1º - O horário de realização das atividades está sujeito ao horário de funcionamento da CMC/PE.

§2º - Caso o evento ocorra, total ou parcialmente, em horário extraordinário de funcionamento da CMC/PE (de segunda à sexta, das 7h30min às 13:00hs), será de plena responsabilidade do solicitante a convocação de pessoal específico para o evento, o responsável pela atividade deverá arcar com os custos de pessoal necessário para o funcionamento do evento.

§3º - Devem ser respeitadas as normas de convivência, principalmente no que se refere à circulação de pessoas e ao andamento adequado das atividades parlamentares e administrativas, com especial atenção à questão do ruído.

§4º - Quando houver disponibilidade de espaços, estes poderão ser destinados a outras atividades, promovidas por entidades não vinculadas à CMC/PE, por cedência (Formulário Anexo I), mediante deliberação da Presidência da CMC/PE.

Art. 2º – A reserva de espaços será realizada de acordo com a solicitação do responsável, mediante descrição das atividades a serem realizadas, do número de participantes, se possível, e da infraestrutura necessária a sua execução, bem como data e horário a serem disponibilizados.

Parágrafo único. A Presidência da CMC/PE é responsável pela análise da solicitação e designação do local, de acordo com a disponibilidade dos espaços adequados nas datas e horários solicitados.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

Art. 3º - A liberação do espaço não prevê a instalação por terceiros de quaisquer equipamentos, seja de iluminação, sonorização ou outros, bem como é vedada a modificação das estruturas móveis e imóveis dos espaços utilizados sem a prévia autorização da Presidência da CMC/PE.

Art. 4º – Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos espaços da CMC/PE, sendo permitido o consumo de alimentos e bebidas e desde que os organizadores se responsabilizem pela limpeza do local.

§1º - Nas áreas próprias para refeições – copa – serão permitidos *coffee-breaks* e eventos de confraternização vinculados a atividades institucionais.

§2º - Os *coffee-breaks* e eventos de confraternização podem ser realizados no terraço frontal externo da CMC/PE e no Plenário da CMC/PE, mediante autorização prévia da Presidência da CMC/PE, e deve seguir normas específicas para sua realização.

§4º - Somente poderão ser utilizados alimentos prontos para o consumo, sem processamento no local, sendo a procedência dos alimentos de inteira responsabilidade do organizador do evento.

§5º - A CMC/PE não dispõe de salas de apoio para *coffee-break*, bem como mobiliário, toalhas, louças, equipamentos de refrigeração ou similares.

§6º - A entrada e saída dos materiais e utensílios para a realização do *coffee-break* não poderá interferir nas rotinas da CMC/PE, devendo ocorrer segundo instruções da Presidência da CMC/PE.

Art. 5º - Os espaços destinados aos eventos e *coffee-break* deverão ser entregues nas mesmas condições de manutenção, ordem e limpeza em que foram recebidos.

Art. 6º - A utilização de espaços para exposições será concedida mediante aprovação da Presidência da CMC/PE. (Formulário Anexo II).

§1º - Em eventos vinculados à administração ou a entidades particulares, será permitida a permanência de patrocinador do evento na área de exposição, sendo o organizador do evento responsável pela colocação e retirada dos materiais necessários à exposição, sob supervisão e autorização da Presidência da CMC/PE, ou pessoal por ela designado.

§2º - A CMC/PE não se responsabiliza pelo material exposto durante a atividade.

§3º - No espaço de exposição não é permitida a comercialização de qualquer produto e a distribuição de alimentos pelos expositores.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

Art. 7º - A inclusão de patrocinadores ou apoiadores em materiais de divulgação que vinculem a imagem da CMC/PE dependerá de prévia aprovação da Presidência da CMC/PE.

Art. 8º - Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do responsável ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 9º - A utilização dos espaços se fará mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (Formulário Anexo III), disponível na Secretaria da CMC/PE.

Cachoeirinha/PE, 1º de fevereiro de 2019.

SÍLVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER

- Presidente da CMC/PE -